Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
03/11/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 30/10/25
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 590 , DE 2025.
(Proponente: Comissão de Saúde e Assistência Social)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Comissão de Saúde e Assistência Social, nos termos que regem o art. 64, XI do Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER seja encaminhado expediente à Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção à Mulher e Políticas Sobre Drogas - SESD, solicitando as informações abaixo especificadas, que se referem ao Projeto de Lei nº 26, de 2025, que institui no âmbito do Município de Cascavel o programa de atenção à pessoa em situação de dependência química e alcóolica denominado de "Programa Mão Acolhedora: Resgate a Dignidade" e dá outras providências:

1 – Quantos leitos ou vagas que estão disponíveis atualmente no Município para tratamento de dependentes químicos?

2 – Quais são os valores investidos anualmente em programas de atendimento a dependentes químicos?

É o que requer. Sala das Comissões.
Cascavel, 28 de outubro de 2025.

Cidão da Telepar
Vereador/PODE/Relator

Edson Souza
Vereador/MDB/Presidente

Rondinelle Batista
Vereador/NOVO/Membro

Justificação

A Comissão de Saúde e Assistência Social, por meio do Requerimento nº 507, de 2025, direcionado à Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção à Mulher e Políticas sobre Drogas – SESD, solicitou informações sobre o processo de internamento, atendimento e acompanhamento dos dependentes químicos e alcoólicos no Município, bem como sobre a capacidade de estrutura disponível e protocolos adotados.

O Requerimento foi respondido, contudo nos questionamentos nº 6 e nº 12 não foi especificada a quantidade leitos ou vagas que estão disponíveis atualmente no Município para tratamento de dependentes químicos e não foi especificado quais os valores investidos anualmente em programas de atendimento a dependentes químicos.

Considerando a necessidade do conhecimento do número específico de leitos ou vagas disponíveis e dos valores específicos que são investidos anualmente em programas de atendimento, esta Comissão reitera os questionamentos dos itens nº 6 e nº 12 do Requerimento nº 507, de 2025, para poder ter maior embasamento para exarar parecer conclusivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 26, de 2025.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA